



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de Seleção de Ambulantes e expositores dentro do evento “2ª Agro São Luís”, no período de 03 à 10 de junho de 2023, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – Seleção de ambulantes e expositores durante o evento denominado “2ª Agro São Luís”, no período de 03 a 10 de junho de 2023, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – os selecionados estarão aptos para comercializarem alimentos, bebidas, guloseimas, artesanatos (produtos artesanais), serviços de divulgação de empresas e marcas, e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo, sendo:

- Espaços para comercialização de alimentos, bebidas, guloseimas, artesanatos (produtos artesanais) e jogos;
- Espaços para comercialização exclusiva de bebidas nos locais das atrações artísticas;
- Espaços para a montagem de estandes para exposição de produtos e marcas de empresas e indústrias, preferencialmente da área do agronegócio.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Será permitida apenas uma inscrição por pretendente para cada modalidade, segundo a divisão do item 1.3, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.5 - Todo os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 03 a 10 de junho de 2023.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores estabelecidos na planta de locação anexa.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO



- a) Os interessados deverão preencher e protocolar a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação **entre os dias 23/05/2023 a 26/05/2023**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro.
- b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

- a) Cópia do CPF e RG da pessoa física ou do Representante da Pessoa Jurídica;
 - a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);
 - a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
 - a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.
- b) O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.
- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;
- d) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.
- f) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.3- DO PAGAMENTO

- 4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.
- 4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.
- 4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;
- 4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese;
- 4.3.5 – Nos valores descritos no Anexo I já estão inclusos todos os valores da locação e alvará.

5 – DAS VAGAS:

- 5.1 - O número de vagas está disposto no Anexo I.



5.2 – A seleção se dará por meio de sorteio, que será pública e realizada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, no dia 29 de maio de 2023, às 08h30min.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados serão selecionados por sorteio, de acordo com o número de vagas disponíveis, da seguinte maneira:

- a) Primeiramente será realizado o sorteio dos interessados, no limite do número de vagas estabelecidas no ANEXO I deste edital;
- b) Após a seleção dos interessados, a Comissão de Seleção colocará todos os nomes em tickets e realizará a seleção dos locais, segundo a planta de localização anexa, seguindo a ordem da numeração dos espaços;

6.2 – Os proponentes não selecionados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a autorização em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor. Nessa hipótese a convocação observará a ordem cronológica do protocolo do requerimento.

6.3 – Não haverá proponentes com direito de preferência.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 - Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 - A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, ou ainda deixar de cumprir qualquer cláusula do edital, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.



10.2 - São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 - A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

10.5 - A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 - Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos em 23 maio de 2023.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

Espaço Vermelho – Comidas e Bebidas:

Lote 03 – Valor R\$ 5.000,00

Espaço nº 1 – 25m²

Espaço nº 2 – 25m²

Espaço nº 3 – 25m²

Espaço nº 4 – 25m²

Espaço nº 5 – 25m²

Espaço nº 6 – 25m²

Lote 04 – Valor R\$ 2.500,00

Espaço nº 17 – 25m²

Lote 05 – Valor R\$ 1.500,00

Espaço nº 20 – 25m²

Espaço nº 21 – 25m²

Espaço nº 22 – 25m²

Espaço nº 23 – 25m²

Espaço nº 24 – 25m²

Espaço nº 25 – 25m²

Espaço nº 26 – 25m²

Espaço nº 27 – 25m²

Espaço nº 28 – 25m²

Espaço nº 29 – 25m²

Lote 06 – Valor R\$ 2.000,00

Espaço nº 30 – 25m²

Espaço nº 31 – 25m²

Espaço nº 32 – 25m²

Espaço nº 33 – 25m²

Lote 07 – Valor R\$ 2.500,00

Espaço nº 34 – 28m²

Espaço nº 35 – 28m²

Lote 08 – Valor R\$ 1.000,00

Espaço nº 38 – 9m²

Espaço nº 39 – 9m²

Espaço nº 40 – 9m²

Espaço nº 41 – 9m²

Espaço nº 42 – 9m²

Espaço nº 43 – 9m²

Espaço nº 44 – 9m²

Espaço nº 45 – 9m²



Espaço Cinza Claro – Barraca diversas

Lote 09 – Valor R\$ 1.500,00

Espaço nº 22 – 60m²

Espaço nº 25 – 60m²

Lote 10 – Valor R\$ 2.000,00

Espaço nº 23 – 100m²

Espaço nº 24 – 100m²

Espaço Azul – Bar e restaurante:

Lote 12 – Valor R\$ 5.000,00

Espaço nº 1 – 445m²

Espaço Cinza Claro – Barraca diversas

Lote 13 – Valor R\$ 3.000,00

Espaço nº 2 – 450m²

Lote 14 – Valor R\$ 1.500,00

Espaço nº 3 – 240m²

Espaço Rosa – Barracas Extra:

Lote 15 – Valor R\$ 1.500,00

Espaço nº 1 – 150m²;

Espaço nº 2 – 150m²;

Lote 16 – Valor R\$ 300,00

Espaço nº 3 -25m²

Espaço nº 4 -25m²

Espaço nº 6 -25m²

Espaço nº 7 -25m²

Espaço nº 8 -25m²

Espaço nº 9 -25m²

Espaço nº 10 -25m²

Espaço Azul Claro – Expositores

Lote 17 – Espaço nº 01 – 590m² - Valor R\$ 1.000,00

Lote 18 – Espaço nº 02 – 573m² - Valor R\$ 1.000,00

Lote 19 – Espaço nº 03 – 582m² - Valor R\$ 700,00

Lote 20 – Espaço nº 04 – 556m² - Valor R\$ 700,00

Lote 21 – Espaço nº 05 – 524m² - Valor R\$ 1.000,00

Lote 22 – Espaço nº 06 – 672m² - Valor R\$ 1.000,00

Lote 23 – Espaço nº 07 – 637m² - Valor R\$ 700,00

Lote 24 – Espaço nº 08 – 509m² - Valor R\$ 700,00



Espaço Verde – Standes

Lote 25 – Valor R\$ 1.500,00

Espaço nº 02 – 150m²

Espaço nº 03 – 150m²

Lote 26 – Valor R\$ 3.000,00

Espaço nº 04 - 200m²

Espaço Laranja – Barraca de Jogos

Lote 27 – 330m² - **Valor R\$ 3.000,00**

Espaço Preto – Barraca Extra Mista:

Lote 28 – Valor R\$ 500,00

Espaço nº 1 – 35m²;

Espaço nº 2 – 35m²;

Espaço nº 3 – 35m²;

Espaço nº 4 – 35m²;



ANEXO II
(Parte integrante do Edital de chamamento N° 005/2023)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____, manifesto interesse na exploração de área situado no espaço Cor: _____, Lote nº _____, o espaço será sorteado, cuja taxa é de RS _____.

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE